



ADMISSIBILIDADE RECURSAL

PROCESSO: Tomada de Preços nº 2021.12.20.01

RECORRENTE: ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

1. RETROSPECTO

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso administrativo interposto pela a Empresa ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, que concorre ao presente processo de licitação modalidade tomada de preços cujo objeto é " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO PIQUEZINHO NO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE**, apresentando irresignação frente a sua desclassificação pelo descumprimento dos itens 5.1.1.4.1 do edital, requerendo a sua pronta habilitação, conforme convicções acostada na sua peça recursal, pois acredita através de diligencias em especial realizada pela equipe técnica, será confirmada a sua real capacidade técnica, afastando assim o "formalismo", levantada pela impugnante, requerendo ao fim o acolhimento de sua manifestação, com a imediata reforma e sua consequente habilitação.

A Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição e pela resposta ao recurso, conforme o art. 109, I "a" da Lei 8.666/93.

Não houveram contrarrazões ao recurso.

É o breve relatório.

2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS DA C.P.L. QUANTO AO RECURSO APRESENTADO

A C.P.L. antes de adentrar no mérito dos pontos alegados pela Recorrente, esclarece que todos os atos praticados seguiram os ditames do Instrumento Convocatório corroborados pela Lei de Licitações e jurisprudências do TCU. A C.P.L. pauta pelos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, publicidade, julgamento objetivo e boa-fé; assim, repudia atos de intimidação, em relação a encaminhamento aos órgãos de fiscalização, esclarecendo ainda que todos seus atos praticados seguem os rigores da Lei

Por fim, informamos a recorrente que a C.P.L. é composta por servidores que praticam seus atos ativamente, tendo como arrimo os ditames legais e apoio das áreas técnicas e





jurídicas que colaboram para a tomada de decisão.

Passa-se à análise das razões de recurso.

Isto posto, observando-se bem os apontamentos da impetrante e reanalisando o item 5.1.1.4 1. (**CAPACIDADE TECNICA PROFISSIONAL**) do edital que em sua redação afirma que “ – **Apresentar comprovação que o licitante possui em seu quadro permanente ... profissional de nível superior de engenharia civil, devidamente reconhecido na entidade competente..., detentor de acervo expedido pelo CREA... , encaminhamos a equipe técnica da CPL. Vejamos:**

3. DO ENCAMINHAMENTO À EQUIPE TECNICA

Para sanar questões estritamente técnicas, a Presidente da Comissão de Licitação encaminha o Recurso da Licitante **ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, a equipe técnica da CPL e da Secretaria de Obras do Município, para análise técnica e possíveis diligências que achar necessárias.

Segue o trecho da análise do acervo atacado:

“ Então analisando os documentos estabelecidos no edital nos itens 5.1.1.4 - Qualificação técnica vinculado ao subitem 5.1.1.4.1 que trata da capacidade técnica profissional, a empresa apresentou capacidade compatível com o vinculado no edital, portanto esta apta a participar da obra em questão”.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto e a partir da análise técnica mediante diligências e análises dos documentos atacados e com fulcro no art. 109, I “a” da Lei 8.666/93, opina-se pela admissibilidade do recurso administrativo interposto pela a empresa **ARCOS CONSTRUTORA**, dando provimento ao recurso reformando o julgamento dantes proferido como forma de preservar-se a legislação competente, mormente os princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais, o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, habilitando a mesma para continuar no procedimento com a abertura de sua proposta..

Piquet Carneiro, 16 de fevereiro de 2022
Francisca Vera Lucia Barbosa de Lima





Submeto a consideração superior

De acordo em 17 fevereiro de 2022.

José Alberto Martins Nascimento – Ordenador

JOSE ALBERTO MARTINS
NASCIMENTO:054746943

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO MARTINS
NASCIMENTO:05474694388
DN: cn=JOSE ALBERTO MARTINS, ou=AC SOU TI/M, o=glo v-s,
ou=16882551000110, ou=Presencial, ou=Cert:8ca369ff a3,
ou=JOSE ALBERTO MARTINS NASCIMENTO:05474694385
Data: 2022.02.17 09:49:53 -0300

85

